

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1034, DE 1º DE MARÇO DE 2021**

Altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para majorar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido devida pelas pessoas jurídicas do setor financeiro, a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para modificar a concessão da isenção relativa ao Imposto sobre Produtos Industrializados incidente na aquisição de automóveis por pessoa com deficiência, revoga a tributação especial relativa à nafta e a outros produtos destinados a centrais petroquímicas, e institui crédito presumido da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social para produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas, consultórios médicos e campanhas de vacinação.



CD/21234.24609-00

**EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA**

Art. 1º O Art. 3º da Medida Provisória 1.034, de 1º de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os benefícios fiscais estabelecidos pelo Regime Especial da Indústria Química – REIQ, de que tratam os parágrafos 15, 16 e 23 do art. 8º da Lei No 10.865, de 30 de abril de 2004 e os art. 56 ao 57-B da lei No 11.196, de 21 de novembro de 2005 serão reduzidos progressivamente à razão de 1/8 (um oito avos) por ano, até sua extinção, no prazo total de oito anos.

Art. 2º Suprima-se o art. 4º da Medida Provisória 1.034, de 1º de março de 2021.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Regime Especial da Indústria Química – REIQ foi criado em 2013 com o objetivo de auferir maior competitividade ao setor químico brasileiro, por meio

da desoneração das alíquotas de PIS/Cofins incidentes sobre a compra de matérias-primas básicas petroquímicas da primeira e da segunda geração. O regime foi fruto de ampla negociação e discussão iniciada no Plano Brasil Maior, estabelecido no âmbito do conselho de Competitividade da Indústria Química, do qual participaram os diversos setores da sociedade (governo, trabalhadores e empresas), tendo sido, depois, amplamente discutido e regulamentado pelo Congresso Nacional. O programa previa alíquotas fixas entre 2013 e 2015 e uma redução progressiva a partir de 2016, atingindo em 2018 a alíquota definitiva máxima.

Os fatores que levaram à criação do REIQ em 2013 continuam válidos ou até mesmo foram reforçados, destacando-se:

- a) o setor químico é altamente estratégico para a indústria nacional;
- b) há a necessidade de reverter o déficit da balança comercial brasileira do setor;
- c) o cenário macroeconômico atual mantém a indústria química fortemente desafiada;
- d) a indústria química norte-americana e de outros países, como Argentina, tem perspectivas de serem ainda mais favorecidas pelo abastecimento do shale gas, matéria-prima alternativa à nafta petroquímica brasileira, com preço muito inferior aos preços praticados no abastecimento local da indústria química brasileira.

Com efeito, os objetivos perseguidos pelo REIQ em 2013 ainda não foram totalmente alcançados. Não se trata de um incentivo fiscal gracioso, mas sim, um ato de intervenção do Estado Brasileiro no exercício de sua competência constitucional de intervir sobre a economia para corrigir uma disfunção do mercado brasileiro, com vistas a induzir um determinado setor econômico estratégico da economia brasileira, baseado nos fatores relevantes acima e que deram suporte jurídico e econômico ao citado Regime.

Por outro lado, como será demonstrado mais adiante, os motivos determinantes que levaram o legislador a produzir a norma extrafiscal do REIQ em 2013 continuam válidos, sendo contrária ao interesse público uma revogação abrupta do programa sem um processo de transição. Ademais, o ordenamento jurídico brasileiro veda revogações abruptas de programas fiscais que estabeleçam prazo certo e condições onerosas aos contribuintes, tal como estabelece o REIQ.

O REIQ demonstrou-se uma ferramenta capaz de viabilizar a sobrevivência do setor químico brasileiro na medida em que visava ocupar parte da elevada ociosidade existente no setor e, por fim, atrair novos investimentos, que poderiam substituir produtos importados. Recentemente, o REIQ se tornou ainda mais fundamental para minimizar os efeitos da desindustrialização do setor, dada a aceleração da perda de competitividade da indústria química em



relação ao mercado internacional, situação que se intensificou desde o final de 2014, pela redução do ritmo de crescimento mundial, pelas fortes oscilações nos preços das commodities, pelos excedentes de produtos químicos no mundo e pelas sucessivas crises que abalaram o País a partir de 2015, o que acarretou uma maior penetração de produto importado no mercado local.

Essa medida impactará ainda mais o setor também em um momento já sensível, de relevante alta do preço do barril do petróleo, o que acaba influenciando os preços de uma das principais matérias da indústria química, a nafta petroquímica, que está diretamente ligada ao óleo. Além da alta das matérias-primas no mercado internacional, o setor também está sofrendo com as flutuações/oscilações e com as elevações do dólar em relação ao real, trazendo muita dificuldade, imprevisibilidade e pressão de custos para as empresas do setor.

A eliminação do REIQ, neste momento, representa o retorno à situação de ampla deterioração setorial e agravamento da perda de competitividade, situação essa intensificada pela crise econômica e política atual. Ademais, a manutenção do regime especial é fundamental para continuar perseguindo a redução dos níveis atuais de ociosidade, o que contribuirá em futuro próximo com a possibilidade de atração de novos investimentos para o setor.

A decisão do Governo Federal de extinguir o REIQ por meio da Medida Provisória 1034/2021, em tramitação no Congresso Nacional, representa grande risco à manutenção atual da produção nacional de químicos, bem como de milhares de empregos das inúmeras fábricas das diversas cadeias ao redor da indústria química, especialmente pelo agravamento do quadro recessivo nacional.

Na mesma linha, a pretendida retirada do REIQ coloca em xeque a competitividade das diversas cadeias industriais dependentes da produção da 1ª e 2ª geração do setor químico, as quais ficarão à mercê do mercado internacional e da disponibilidade de produtos. O quadro a seguir resume o cenário antes e após a MP 1034/2021, mostrando que a retirada do REIQ de forma abrupta, sem prévias discussões com o setor, representará forte elevação de custos para as empresas do setor. Ademais, essa perda se dará de forma unilateral, inviabilizando decisões tomadas anteriormente e que se valiam de um regime jurídico já previsto para este ano, medida surpreendente e que desrespeita a confiança legitimamente depositada pelos empresários nas regras do jogo em curso. A perda estimada pela ABIQUIM é da ordem de R\$ 900 milhões por ano:

Não se pode deixar de lembrar que a balança comercial do setor químico continua deficitária, indicando que o problema da competitividade ainda persiste. São inúmeras as causas, mas as principais razões que afetam a competitividade da indústria química são:

a) forte pressão de custos produtivos enfrentada pelo setor, sobretudo das matérias-primas, da energia elétrica e do gás natural;



b) o nível ainda baixo de utilização da capacidade instalada da indústria química, que gera um círculo vicioso de falta de competitividade, baixa rentabilidade, redução dos investimentos, aumento das importações e consequente fechamento de unidades adicionais;

c) o aumento da exploração do gás de xisto nos EUA, que possibilitou o renascimento da indústria química americana pela disponibilidade de matéria-prima competitiva e abundante.

d) a carga tributária mais elevada para a indústria no Brasil em comparação com outros países (46% no Brasil, 25% nos países com os quais o Brasil compete)

Como mencionado, o setor opera atualmente com um nível bastante baixo de utilização da capacidade e a situação pode piorar, pressionando as empresas a reduzir seus investimentos e mesmo repensar inúmeras atividades que poderão se tornar inviáveis. Tal situação poderá elevar o risco de fechamento de inúmeras plantas que não mais conseguirão produzir com um mínimo de competitividade.

Vale lembrar que, com algum ganho de competitividade, sobretudo advindo do REIQ, o setor conseguiu algum fôlego para as empresas do setor manterem seus ativos em operação. No entanto, no período recente, o quadro voltou a se deteriorar.

É importante ressaltar, ainda, que apesar da aparente redução na arrecadação do governo com o REIQ, seu efeito multiplicador nas cadeias produtivas gera um valor muito maior para o País. Embora altamente expressivo para o setor, o valor total do REIQ estimado pelo Governo pode ser considerado insignificante quando se fala em termos de necessidade de redução dos gastos públicos do País. Não será com a eliminação do REIQ que o Governo irá resolver suas dificuldades relativas ao déficit fiscal. Aliás, a retirada do REIQ pode acabar trazendo consequências ainda mais adversas ao País em termos de menor arrecadação tributária e trabalhista, caso algumas empresas decidam pelo fechamento ou, ainda, pela paralisação de alguma unidade em decorrência da perda de competitividade em relação a outros países.

Não é possível aceitar que a indústria acabe pagando essa conta. Não é possível transferir mais essa carga para o setor, que está muito desafiado e vem perdendo inúmeras oportunidades para seus congêneres em outras localidades. Entendemos que o caminho para que o País possa sair da crise é justamente criar condições para que a indústria cresça e com isso gere mais valor. As medidas adotadas estão justamente na contramão do que entendemos ser o correto, de se buscar competitividade, de se aliviar a carga tributária e o custo Brasil, que nos impedem de crescer, tanto no mercado interno quanto no externo, gerando mais empregos e oportunidades, e consequentemente, mais impostos e arrecadação. Perdemos participação na química internacional, perdemos agregação de valor ao PIB, perdemos a oportunidade de gerar milhares de novos



empregos, mas não podemos eliminar os que ainda possuímos. Não podemos continuar desativando ativos, temos que ser mais proativos.

É importante acrescentar que essa decisão unilateral também causa uma insegurança jurídica, arranhando a imagem do Brasil, que trará como consequência o aumento do denominado “Risco País”, que também contribui para reduzir, ou até mesmo eliminar, investimentos, principalmente em setores intensivos em capital, como o químico. Ainda, o encerramento do REIQ pode significar um passo na direção do desmonte do setor químico brasileiro, através do fechamento de plantas e, conseqüentemente, de postos de emprego altamente qualificados. Para a manutenção dos empregos e a segurança dos investimentos do setor químico, com a adequada previsibilidade e segurança jurídica de contratos estabelecidos, é fundamental que o Regime seja mantido. Existem, atualmente, importantes oportunidades de investimentos no setor que estão perdendo atratividade pela falta de previsibilidade e de condições de fornecimento de matérias-primas com contratos de longo prazo e preços atrativos.

Por fim, alega a justificativa da MP como motivo para extinguir o REIQ: “Ocorre que os benefícios fiscais do REIQ já perduram há tempo suficiente para a efetivação de seus objetivos de fomento à atividade econômica contemplada. Nesse contexto, considerando ainda que o Brasil enfrenta ambiente fiscal adverso, mostra-se conveniente e oportuna a revogação do referido regime.” Isto está longe de ser fato, os problemas que levaram a criação do REIQ não foram resolvidos pelo Estado brasileiro:

- A indústria brasileira segue com uma carga tributária (46%) muito mais elevada do que nos países que competem com ela (25% na média internacional). O REIQ diminui um pouco essa desvantagem. A solução definitiva, ainda não implementada, é a reforma tributária e uma redução da carga tributária para todo o setor produtivo;
- As matérias primas e insumos são no Brasil muito mais caros, notadamente o gás natural e a energia elétrica, como é de amplo conhecimento. A título de exemplo, em função das matérias primas, da tributação e dos custos logísticos, a consultoria Wood Mackenzie estima que o custo de produção do eteno no Brasil seja o triplo do que é nos EUA (US\$ 600/t contra US\$ 200/t). E o são por conta de normativas regulatórias e política comercial do produtor de óleo e gás que não forma devidamente revistas pelo governo brasileiro;
- Já a Tarifa de Energia Elétrica Industrial no Brasil, segundo o Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2020 da EPE/MME, é US\$ 123,58 e nos EUA US\$ 69,30. Isso por conta, na maior parte de tributos e encargos superiores;
- Os efeitos de retirar incentivos antes de uma reforma tributária que desonere a carga para este setor, são de grande impacto para uma indústria que é de capital intensivo e de ciclos longos de investimentos;
- Custos que desestimulam a produção podem levar a novas paradas de plantas, a exemplo das muitas que já ocorreram, num momento particularmente crítico de mercado global desestruturado por conta da pandemia e das paradas de planta recentemente ocorridas no Texas.



O REIQ, embora compense apenas parte dos custos mais elevados aqui mencionados, é fundamental para preservar a saúde da indústria química brasileira na transição para um futuro mais competitivo promovido pelas reformas.

Não é um privilégio, não é um benefício, não é uma proteção; é uma compensação parcial e necessária pelo atraso nas reformas estruturais.

Entendemos o REIQ, que hoje atinge diretamente a primeira e segunda geração de petroquímicos e, indiretamente, toda a cadeia de químicos e derivados, como uma ponte para sobrevivência até que condições mais equânimes de competição se viabilizem.

A química é responsável pela produção de inúmeros produtos essenciais à vida e ao combate da pandemia de COVID-19, como máscaras, seringas, álcool em gel, sanitizantes, detergentes/desinfetantes, entre muitos outros. É fonte de produtos fundamentais para produção agrícola, de alimentos. A situação crítica demonstrada pela interrupção de várias correntes comerciais internacionais durante a pandemia demonstrou a importância de se contar com determinadas cadeias industriais em território nacional. A química é uma delas.

O fim do REIQ agora significaria aumento crítico de impostos em uma situação de crise econômica e sanitária, afetando um setor essencial para a economia e para as medidas sanitárias.

É consenso que a extinção abrupta dos incentivos fiscais em um curto espaço de tempo, três meses, conforme proposto no texto da Medida Provisória, ocasionará uma mudança repentina de preços relativos, criando um ambiente negativo para os negócios e provavelmente o fechamento de algumas fábricas que tem conseguido sobreviver devido a subsídios tributários concedidos de forma estruturada para alguns setores estratégicos da economia brasileira. Nesse contexto, embora entendamos que ainda não estão postas as reformas estruturais necessárias a criação de um ambiente competitivo estável, seguro e previsível, mas diante do agravamento da situação fiscal provocado pela pandemia, e investindo na disposição da sociedade brasileira de empreender mudanças ainda no curso de 2021 que produzirão efeitos ao longo da próxima década, defendemos a redução progressiva e gradual de todos os incentivos fiscais, em linha ao previsto no texto da Proposta de Emenda à Constituição nº 45 de 2019, que contou com a aceitação da iniciativa privada justamente por prestigiar a segurança jurídica e permitir que os empresários possam migrar progressivamente para um novo regime tributário.

Sala das Comissões, de março de 2021

**Deputado JERÔNIMO GOERGEN**

**Progressistas/RS**

